

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 193 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo VIII da Resolução CIB Nº 780 de 14/12/2024, Região de Saúde Noroeste, referente aos Fluxos de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Portaria Nº 1559 de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

III-A Resolução CIB/MT Nº 54 de 4 de maio de 2023, que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Regulação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CTREG/CIB/MT;

IV- A Resolução CIB/MT Nº 780 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V- O Ofício Nº 018/PMJ/SMS/GAB/2024 contido no e-mail do COSEMS/MT de 29/01/2024 oficializando a solicitação de alteração conforme o Anexo enviado da Região de Saúde Noroeste;

VI- A reunião da Câmara Técnica de Regulação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CTREG/CIB/MT, realizada em 03 de junho de 2024, que tratou dessa alteração solicitada pela Região de Saúde Noroeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alteração no Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência da Região de Saúde Vale do Peixoto, contido no Anexo VIII da Resolução CIB Nº 780 de 14/12/2023, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
45153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.06.07
15:39:43 -04'00'

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2024.

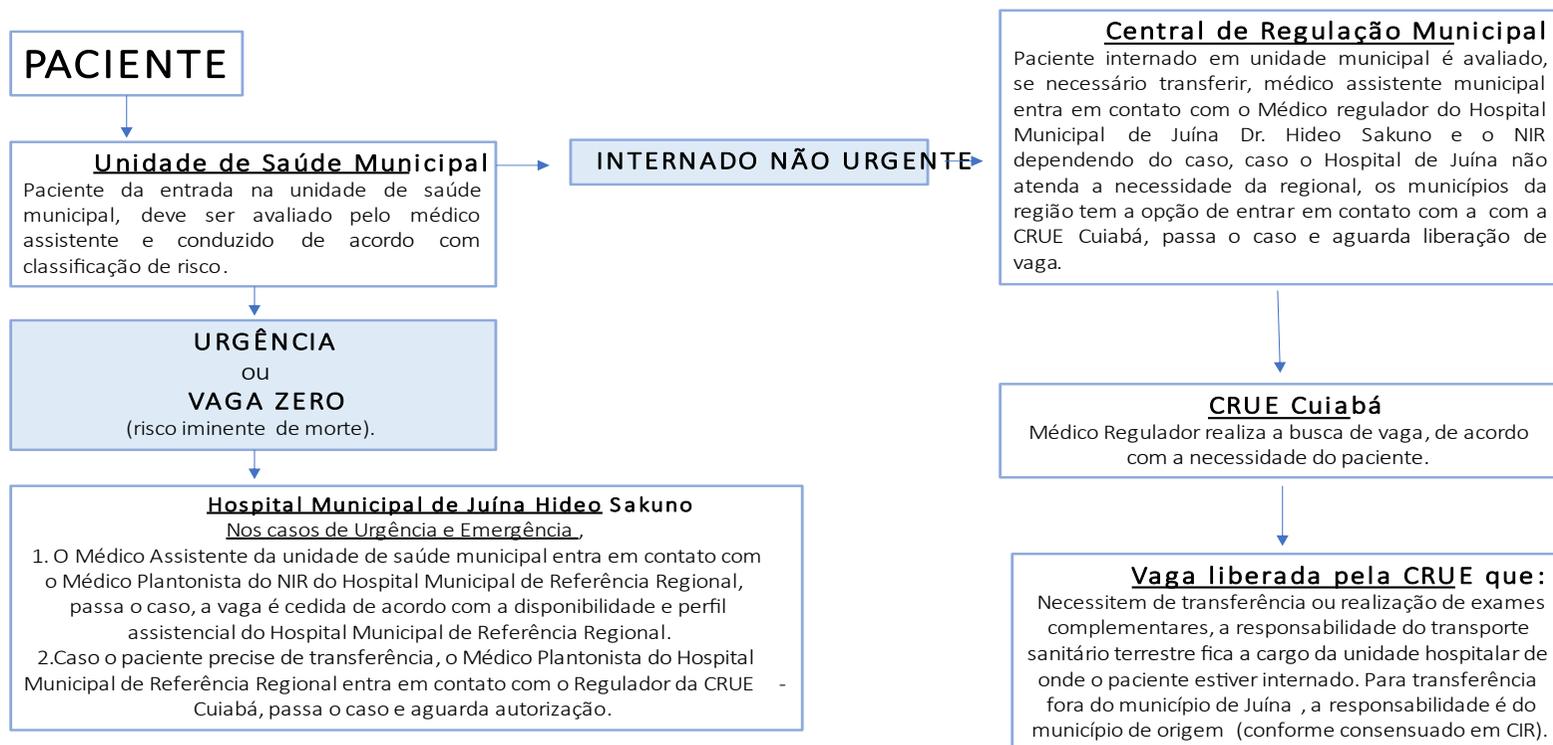
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

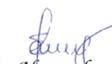
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 193 DE 06 DE JUNHO DE 2024

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- NOROESTE

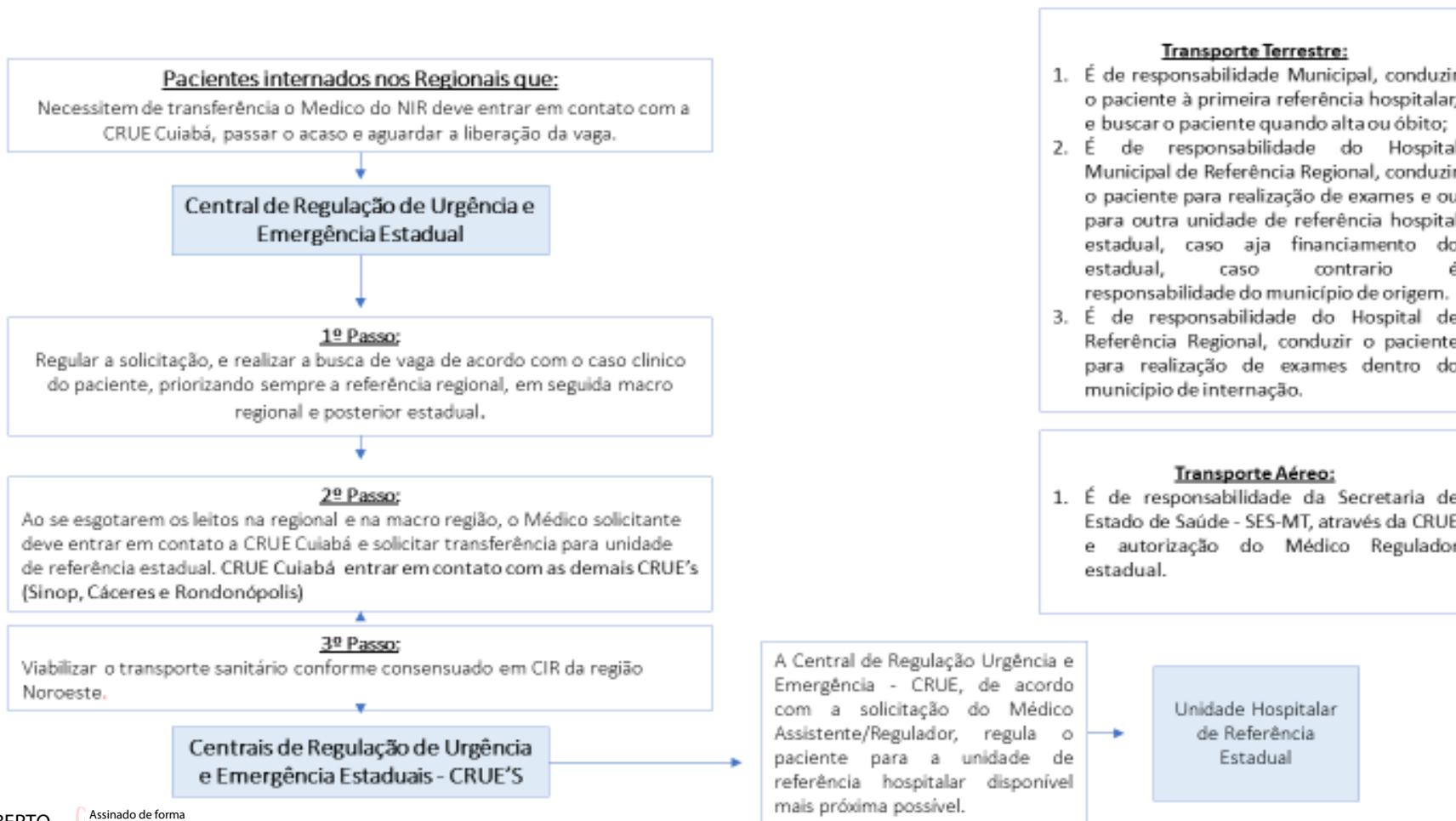


GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2024.06.07
15:39:59 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



Transporte Terrestre:

1. É de responsabilidade Municipal, conduzir o paciente à primeira referência hospitalar, e buscar o paciente quando alta ou óbito;
2. É de responsabilidade do Hospital Municipal de Referência Regional, conduzir o paciente para realização de exames e ou para outra unidade de referência hospital estadual, caso aja financiamento do estadual, caso contrario é responsabilidade do município de origem.
3. É de responsabilidade do Hospital de Referência Regional, conduzir o paciente para realização de exames dentro do município de internação.

Transporte Aéreo:

1. É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde - SES-MT, através da CRUE e autorização do Médico Regulador estadual.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2024.06.07 15:40:12 -04'00'

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de NOROESTE :

1- Dispõe de Hospital Municipal:

- Brasnorte
- Colniza
- Cotriguaçu
- Juína
- Juruena
- Aripuanã

2- Castanheira não dispõe de hospital Municipal, **apenas pronto atendimento.**

3- Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade, com suspeita de fratura, serão regulados para Juína para avaliação e conduta, o paciente receberá o tratamento necessário ou será regulado via CRUE Cuiabá caso o Municipal de Juína não tenha suporte.

4- O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência é de responsabilidade do município de origem.

5- Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade do Hospital Municipal de Referência Regional (dentro do município de Juína), para fora do município de Juína continua responsável o município de origem (conforme consensuado em CIR da região Noroeste).

6- Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade Estadual.

7- A região solicita que a primeira referência hospitalar para a região seja CRUE - Cuiabá

8- Especialidades da Internação Municipal de Juína Hideo Sakuno:

- PEDIATRIA
- CIRURGIA GERAL
- UROLOGIA
- CARDIOLOGIA
- ORTOPEDIA
- GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 53
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824451
Dados: 2024.06.07
15:40:24 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

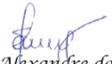
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais:

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados;
3. Os municípios são responsáveis pelo transporte sanitário terrestre, para encaminhar o paciente a primeira referência hospitalar e buscar em casos de alta ou óbito. Todos os hospitais são responsáveis pelo transporte terrestre de pacientes para realizar exames dentro do município. O Hospital Municipal de referência Regional será responsável pelo transporte de pacientes, domiciliados em outros municípios, para segunda referência desde que haja cofinanciamento estadual;
4. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.06.07 15:40:36
-04'00"


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025